



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04 DE 16 de março de 2021

ASSUNTO: Com fundamento na Resolução nº 03 de 22 de fevereiro de 2021, que possibilita a Presidência alterar o funcionamento da Câmara Municipal em decorrência do Covid, vem neste ato estabelecer regras de atendimento ao público:

Art. 1º: Fica vedado a permanência do público dentro do recinto da Câmara Municipal, a partir da publicação deste ato, até que outro ato o substitua.

Art. 2º: O público será atendido na porta, mediante requerimento por escrito ou verbal, do qual será atendido com a maior brevidade possível.

Art. 3º: Não se inclui na vedação do art. 1º os servidores da Câmara, os vereadores, os contratados e prestadores de serviços.

Parágrafo único: só poderão ingressar na câmara, em conjunto com vereador ou servidor, o munícipe ou autoridade que for prestar esclarecimentos sobre legislação submetida ao plenário ou serviço interno da câmara.

Art. 4º: O servidor ou vereador que convidar ou deixar permanecer pessoa em desacordo com o parágrafo único do artigo anterior, sofrerá autuação e penalidade de multa de R\$ 50,00 por ato, sem prejuízo de demais sanções previstas no Estatuto do Servidor Público.

Publique-se e notifique-se.

Ricardo Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal